

DECISÃO Nº 010/2025 – FUNDAÇÃO GUAMÁ

Ementa: Institui e disciplina o abono de jornada aos colaboradores da Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá – Fundação Guamá, quando participarem de curso de qualificação, especialização e pós-graduação (lato e stricto sensu) em conformidade com os interesses institucionais da Fundação, e dá outras providências.

O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá (FUNDAÇÃO GUAMÁ), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com base no artigo 32, III, do Estatuto da Fundação Guamá, de 09 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a relevância da formação continuada e do desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais alinhadas às finalidades institucionais da Fundação Guamá;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de regulamentar critérios e procedimentos para a concessão de abono de jornada a colaboradores vinculados à Fundação Guamá, de modo a compatibilizar a participação em cursos com a continuidade e a eficiência dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer documentos comprobatórios e fluxos de autorização que assegurem transparência, isonomia e controle na concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o abono de jornada aos colaboradores da Fundação Guamá que participarem de cursos de qualificação, especialização e pós-graduação (lato e stricto sensu), desde que em conformidade com os interesses institucionais da Fundação.

Art. 2º. A concessão do abono de jornada dependerá de autorização expressa do Diretor ao qual o solicitante estiver vinculado, sem prejuízo do disposto no artigo 4º desta decisão.

Art. 3º. Para instruir o pedido de abono, o colaborador deverá apresentar obrigatoriamente:

I – Formulário Padrão, devidamente preenchido (anexo I);

| Fale conosco:



+55 (91) 3321-8900 (Secretaria Executiva)



sec.exec@fundacaoquama.org.br (Secretaria Executiva)



Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá. Prédio Espaço Inovação. 3º Andar, salas 11 e 13. Guamá, Belém/PA – CEP 66075-750. [Clique aqui para ver a localização no Google Maps](#)



www.fundacaoquama.org.br

- II – Comprovante de matrícula atualizado;
- III – Grade curricular do curso.

Art. 4º. A Diretoria Executiva avaliará a compatibilidade entre a carga horária do curso e a manutenção da eficiência das atividades da Fundação, podendo deferir, indeferir ou condicionar o pedido formulado pelo colaborador.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Guamá.

Art. 6º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se e cumpra-se.

Belém/PA, 28 de agosto de 2025.



João Crisóstomo Weyl Albuquerque Costa
Diretor-Presidente

Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá
Parque de Ciência e Tecnologia Guamá

| Fale conosco:



+55 (91) 3321-8900 (Secretaria Executiva)



sec.exec@fundacaoguama.org.br (Secretaria Executiva)



Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá. Prédio Espaço Inovação. 3º Andar, salas 11 e 13. Guamá, Belém/PA – CEP 66075-750. [Clique aqui para ver a localização no Google Maps](#)



www.fundacaoguama.org.br